



Governo do Distrito Federal
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Gerência do Consultivo
Coordenadoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 05/2020, GRATUITO E TEMPORÁRIO DE BEM IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37 e na CF/DF sob o nº 07324667/001-67, com sede em Águas Claras/DF, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CAU/DF A121452 e inscrito no CPF sob o nº 154.287.101-87, e pelo Diretor de Suporte ao Negócio, **ANDRÉ KLUPPEL CARRARA**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 821.431, expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 418.080.101-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 44.486 de 02/05/2023, tendo em vista o encaminhamento da Diretoria de Suporte ao Negócio ao ID. 169960418 do Processo SEI-GDF nº 0092-005503/2007, e o que mais dele consta, têm entre si justa e avençada a celebração deste **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 05/2020, Gratuito e Temporário de Bem Imóvel**, cujo objeto é a cessão de uso gratuita e temporária do espaço físico localizado no SETOR CENTRAL ÁREA ESPECIAL 01 LOTE ÚNICO – GAMA/DF, objetivando o atendimento aos contribuintes dos tributos de competência do DF, por meio da implantação da Agência de Atendimento ao Contribuinte do GAMA – AGGAM - da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, **para fins de prorrogar a vigência contratual, atualizar a Cláusula 1.1 - DO OBJETO e, ainda, alterar a Cláusula 7.1 - DA FISCALIZAÇÃO**, o que o fazem de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 meses, incluir na Cláusula 1.1 a identificação do tombamento do imóvel objeto da cessão e, ainda, alterar a redação da Cláusula 7.1 do Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 05/2020 por mais **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 O imóvel objeto deste instrumento está situado no **Setor Central, Área Especial 01, Lote Único – GAMA/DF**, devidamente registrado sob o número de tombamento **8800062**.

3.2 A área total do imóvel é de **999,00 m²**, conforme consta na certidão de inteiro teor da edificação (ID.167867665).

CLÁUSULA QUARTA
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7.1 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Cláusula 7.1 do Termo de Cessão de Uso n.º 05/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1 - A CEDENTE exercerá a fiscalização do Termo de Cessão de Uso por meio da Gerência de Patrimônio – SSAP/SSA/DS e para este fim designa os empregados Pedro Lenin Diniz Barbosa Veiga, matrícula n.º 52.662-2, para Gestor e Wesley Fontes da Silva, matrícula n.º 53.381-5, para Fiscal, devidamente credenciados, cujas atribuições estão discriminadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAESB.

CLÁUSULA QUINTA
MOTIVAÇÃO

5.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista as manifestações apresentadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF no Ofício n.º 68/2025 (ID. 166827945), e nas não objeções da Gerência de Patrimônio - SSAP (ID. 167867891), Superintendência de Suporte Administrativo -

SSA (ID. 168554598) e Gerência de Assuntos Fundiários - ESEF (ID. 168895609) e ratificadas pela Diretoria de Suporte ao Negócio - DS (ID. 169960418).

CLÁUSULA SEXTA

RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso n.º 05/2020 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CEDENTE:

(assinado digitalmente)

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Presidente

(assinado digitalmente)

ANDRÉ KLUPPEL CARRARA

Diretor de Suporte ao Negócio

CESSIONÁRIA:

(assinado digitalmente)

NEY FERRAZ JÚNIOR

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE KLUPPEL CARRARA - Matr.0039443-2, Diretor(a) de Suporte ao Negócio**, em 10/06/2025, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS - Matr.0039432-7, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal**, em 12/06/2025, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 13/06/2025, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172444896** código CRC= **6F73114F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Centro de Gestão Águas Emendadas - Av. Sibiapiruna - Lotes 13/21 - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 -
Telefone(s):
Sítio - www.caesb.df.gov.br